



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 08 /2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

José Carlos Cezare, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para custear despesas com a implantação de galerias de águas pluviais na Rua Espírito Santo deste Município, na seguinte classificação orçamentária:

020601 **Setor de Obras e Serviços Municipais**
15.451.0182.1021 **Construção de Galerias Pluviais**
4.4.9051 - Obras e Instalações
FR- 01 Municipal
Total Suplementação _____ **R\$110.000,00**

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado nesse artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior, em conformidade com o inciso I, §1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 2º - Fica ajustado e incluído as alterações necessárias nas Leis nº 2.031 de 05/10/2021 PPA 2022/2025, Lei nº 2.021 de 22/06/2021 LDO/2022 e Lei nº 2.038 de 28/12/2021 LOA/2022, com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 2037/2021.

São João das Duas Pontes - SP, 20 de janeiro de 2022.

José Carlos Cezare
Prefeito Municipal